SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	12
Concursos Públicos / Processos Seletivos	13
Edital - Convocação	13

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.299/18, DE 12 DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAPURA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.019.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do Autografo de Lei 041/18, de 11/12/2018, a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O orçamento fiscal e da seguridade social do Município de ITAPURA para o exercício financeiro de 2.019, ESTIMA A RECEITA BRUTA em R$ 26.100.000,00 (vinte e seis milhões e cem mil reais) sendo R$ 22.100.000,00 (vinte e dois milhões e cem mil reais) para Administração Direta e R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para a Administração Indireta, discriminada pelos anexos integrantes desta lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento.

Artigo 3º - A receita foi prevista conforme determinam as Portarias Interministeriais vigentes (STN) e as normas do Projeto AUDESP (TCE-SP).

Artigo 4º - A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6º da Portaria Interministerial n.º 163, de 04/05/2001.

1- ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - Receitas Correntes	22.070.000,00
11 - Receita Tributária	1.052.400,00
12– Receita de Contribuições	195.400,00
13 - Receita Patrimonial	47.600,00
16 – Receita Serviços	232.000,00
17 - Transferências Correntes	20.522.600,00
19 – Outras Receitas Correntes	20.000,00
2 – Receitas de Capital	30.000,00
22 – Alienação de Bens	10.000,00
24 – Transferências de Capital	20.000,00
Subtotal	22.100.000,00

2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 - Receitas Correntes	2.152.336,00
12– Receita de Contribuições	715.288,00
13 - Receita Patrimonial	1.433.160,00
19 – Outras Receitas Correntes	3.888,00
7 – Receitas Correntes Intraorçamentárias	1.847.664,00
Total Administração Indireta	4.000.000,00
TOTAL GERAL	26.100.000,00

Artigo 5º - A Despesa da Administração Direta e Indireta será realizada segundo a discriminação do quadros “ Programa de Trabalho “ e “ Natureza da Despesa “ , integrantes desta lei, bem como o quadro de despesas por função de governo descrito abaixo.

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta

Legislativa	1.120.000,00
Administração	3.831.000,00
Assistência Social	1.327.500,00
Saúde	4.839.300,00
Trabalho	9.500,00
Educação	5.864.600,00
Cultura	233.500,00
Urbanismo	1.867.500,00
Saneamento	949.500,00
Gestão Ambiental	22.500,00
Agricultura	335.100,00

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Comércio e Serviços	159.500,00
Transporte	415.000,00
Desporto e Lazer	186.500,00
Encargos Especiais	934.000,00
Reserva de Contingência	5.000,00
TOTAL	22.100.000,00

Administração Indireta

Regime de Próprio de Previdência Social	4.000.000,00
Total	4.000.000,00

2 – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 – Câmara Municipal	R$ 1.120.000,00
02 – Prefeitura	R$ 20.980.000,00
03 – Instituto de Previdência Municipal	R$ 4.000.000,00
Total	R$ 26.100.000,00

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I. contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, se houver autorização na Lei Orçamentária Anual e algum termo de Convênio, acordo, ajuste ou congênere celebrado;

II. buscar, junto à União e ao Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas estabelecidas pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal;

III. realizar operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

IV. realizar operações até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

V. nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 e no Art. 65º Inciso V do projeto de Lei Diretrizes Orçamentárias a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite fixado, da Administração Direta e Indireta do total orçamento da despesa fixada nesta lei, nos termos da legislação vigente;

VI. Transpor remanejar ou transferir recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

VII. abertura de Créditos Adicionais Suplementares de ajustamento das dotações em um mesmo órgão, e para suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública, não computadas estes para efeito do limite no inciso V deste artigo.

VIII. Ajustar no que for necessário, tanto corte das despesas como aumento das receitas de serviços, ou outras medidas que melhor aprouver para o atendimento do disposto no parágrafo 3º, do artigo 50 da Lei Complementar n. 101/00.

Artigo 7º - As dotações para custear despesas com pessoal e encargos sociais, atribuídas às Unidades Orçamentárias, serão movimentadas e redistribuídas mediante Créditos Adicionais Suplementares até o limite dessas despesas, não computadas estes para efeito do limite fixado no artigo 6º, inciso V desta lei.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 12 de dezembro de 2018.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

Decretos

DECRETO N.º 3.068, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal de Educação – CME.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 13 de setembro de 2018, para compor o Conselho Municipal de Educação - CME, pelo período de dois anos – biênio 2018/2020, nos termos

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

da Lei Municipal n.º 1.494/99, de 28/09/1999 e do art.1º, da Lei Municipal de n.º 1.536/01, de 20/03/2001 que alterou a composição dos membros, conforme abaixo relacionados:

I – 01 Representante da Direção de Escolas Públicas:

Gilmara Latorre Garcia Melo, CPF n° 253.934.988-96			Titular
Kátia Cilene G. Pinto dos Santos,	CPF nº	259.640.278-57	Suplente

II – 01 Representante do Sindicato dos Professores - APEOESP:

Umbelina Dourado Santa Barbara,	CPF nº	067.470.858-09	Titular
Edneia Santana Piaui,	CPF nº	108.800.188-28	Suplente

III – 01 Representante de Pais de Alunos de 1º a 5º ano:

Cristiano Soares Bezerra,	CPF nº	067.467.458-80	Titular
Gracieli Aparecida da Silva,	CPF nº	383.431.088-33	Suplente

IV – 01 Representante de Pais de Alunos de 6º a 9º ano:

Mirian Adriana dos Santos,	CPF nº	226.957.308-02	Titular
Ester Luciana Dourado Miura,	CPF nº	085.472.988-78	Suplente

V – 01 Representante dos Professores da E.M.E.I.

Maria Leonia Brito Pereira, CPF n° 029.360.788-57			Titular
Maria Aparecida Marques Soares,	CPFnº	107.079.658-10	Suplente

VI – 01 Representante dos Professores de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental

Ângela Morinigo Soares,	CPF nº	800.901.331-53	Titular
Miriane Cristine Estela,	CPF nº	385.010.638-19	Suplente

VII – 01 Representante dos Professores de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental

Elisangela Cândida da Rocha Silva,	CPF nº	137.043.418-94	Titular
Luci Ângela Dourado Cerdan,	CPF nº	085.472.988-78	Suplente

VIII – 01 Representante de Pais de Alunos da E.M.E.I.

Mayara dos Santos Francisco,	CPF nº	395.409.858-03	Titular
Suelen Carla Pereira Alves,	CPF nº	329.346.248-03	Suplente

IX – 01 Representante do C.T.D.C.A do Município.

Juliana da Silva Cabral,	CPF nº	362.257.008-38	Titular
Rita de Cassia Araújo,	CPF nº	353.478.298-42	Suplente

X – 01 Representante da Associação de Pais e Mestres – A.P.M.

Josefa Maria de Souza Medeiros,	CPF nº	353.851.238-89	Titular
Thainara da Silva Macêdo,	CPF nº	800.901.331-53	Suplente

XI – 01 Representante de Entidades Organizadas.

Anderson William da Costa,	CPF nº	292.720.788-73	Titular
Catia Nunes de Abreu,	CPF nº	219.767.798-55	Suplente

XII – 02 Representante dos Alunos da Rede Pública Maior 18 anos.

Amara Alexandrina da Silva,	CPF nº	526.574.584-20	Titular
Dermival Costa dos Santos,	CPF nº	067.467.578-97	Suplente
Joelita Maria Tenório,	CPF n°	730.423.074-68	Titular
Vicente Paixão do Nascimento,	CPF nº	032.227.388-90	Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 13 de setembro de 2018.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

Decreto n.º 03089/2018, de 13 de Novembro de 2018

*DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO MÊS DE NOVEMBRO**

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$

87.565,00 (oitenta e sete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Os recursos orçamentários apurados, foram utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.01.01 - 04.122.0011-2.021 - Ficha: 000007

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
R$ 2.200,00

02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000032

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 10.000,00

02.02.03 - 04.122.0012-2.024 - Ficha: 000040

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 2.200,00

02.02.06 - 04.122.0012-2.027 - Ficha: 000067

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.600,00

02.03.01 - 08.244.0013-2.030 - Ficha: 000087

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00

02.04.01 - 12.365.0019-2.046 - Ficha: 000150

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 1.100,00

02.04.03 - 12.365.0019-2.049 - Ficha: 000168

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 3.000,00

02.04.05 - 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000193

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
R$ 1.800,00

02.04.05 - 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000195

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 500,00

02.04.05 - 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000196

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 2.000,00

02.04.11 - 12.361.0019-2.059 - Ficha: 000232

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 500,00

02.04.12 - 12.306.0020-2.054 - Ficha: 000240

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 3.000,00

02.04.13 - 12.361.0021-2.056 - Ficha: 000254

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 600,00

02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000282

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
R$ 3.170,00

02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000284

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 3.000,00

02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000286

3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
R$ 4.000,00

02.05.01 - 10.301.0023-2.062 - Ficha: 000287

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 3.000,00

02.05.01 - 10.301.0023-2.065 - Ficha: 000302

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 500,00

02.05.02 - 10.301.0023-2.071 - Ficha: 000316

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 600,00

02.05.02 - 10.301.0023-2.071 - Ficha: 000317

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 495,00

02.06.01 - 04.122.0025-2.079 - Ficha: 000361

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 250,00

02.06.02 - 17.512.0026-2.080 - Ficha: 000367

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 2.600,00

02.06.02 - 17.512.0026-2.080 - Ficha: 000370

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

02.06.03 - 26.782.0027-2.081 - Ficha: 000372

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 15.000,00

02.06.04 - 15.452.0025-2.083 - Ficha: 000383

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

02.07.01 - 20.605.0028-2.086 - Ficha: 000400

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 450,00

TOTAL DO RECURSO.....R$87.565,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R$87.565,00

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01 - 04.122.0011-2.021 - Ficha: 000006

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 500,00

02.01.01 - 04.122.0011-2.021 - Ficha: 000009

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00

02.01.02 - 04.122.0011-2.022 - Ficha: 000015

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 300,00

02.02.01 - 28.846.0000-0.003 - Ficha: 000021

3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais R $ 900,00

02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000029

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
R$ 1.800,00

02.02.02 - 04.123.0012-2.023 - Ficha: 000031

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 5.700,00

02.02.04 - 04.122.0012-2.025 - Ficha: 000049

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00

02.02.05 - 11.334.0012-2.026 - Ficha: 000055

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
R$ 600,00

02.02.05 - 11.334.0012-2.026 - Ficha: 000056

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 900,00

02.02.06 - 04.122.0012-2.027 - Ficha: 000064

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

R$ 500,00

02.02.07 - 04.122.0012-2.028 - Ficha: 000072

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 500,00

02.03.01 - 08.241.0013-2.029 - Ficha: 000077

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 1.000,00

02.03.01 - 08.241.0013-2.029 - Ficha: 000078

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 700,00

02.03.03 - 13.392.0017-2.043 - Ficha: 000129

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 1.100,00

02.03.04 - 23.695.0018-1.023 - Ficha: 000415

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R $ 21.300,00

02.03.04 - 23.695.0018-2.045 - Ficha: 000140

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 1.000,00

02.03.04 - 23.695.0018-2.045 - Ficha: 000141

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
R$ 1.000,00

02.03.04 - 23.695.0018-2.045 - Ficha: 000143

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 500,00

02.04.01 - 12.365.0019-2.046 - Ficha: 000151

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 2.000,00

02.04.05 - 12.361.0019-2.051 - Ficha: 000197

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 500,00

02.04.06 - 12.361.0019-2.048 - Ficha: 000208

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 1.000,00

02.04.06 - 12.361.0019-2.048 - Ficha: 000211

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00

02.04.11 - 12.361.0019-2.059 - Ficha: 000233

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
R$ 500,00

02.04.12 - 12.306.0020-2.054 - Ficha: 000243

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
R$ 1.000,00

02.04.12 - 12.306.0020-2.054 - Ficha: 000244

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.500,00

02.04.13 - 12.361.0021-2.056 - Ficha: 000250

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 2.000,00

02.04.13 - 12.361.0021-2.056 - Ficha: 000251

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 2.000,00

02.04.13 - 12.361.0021-2.056 - Ficha: 000256

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 2.000,00

02.04.14 - 27.812.0022-2.060 - Ficha: 000270

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 1.000,00

02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000280

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 8.000,00

02.05.01 - 10.301.0023-2.062 - Ficha: 000287

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 3.000,00

02.05.01 - 10.301.0023-2.068 - Ficha: 000306

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 3.000,00

02.05.02 - 10.301.0023-2.071 - Ficha: 000318

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 600,00

02.05.03 - 10.302.0023-2.072 - Ficha: 000322

3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 495,00

02.05.04 - 10.304.0024-2.074 - Ficha: 000331

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
R$ 2.570,00

02.06.01 - 04.122.0025-2.079 - Ficha: 000357

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 10.100,00

02.06.01 - 04.122.0025-2.079 - Ficha: 000362

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00

02.06.01 - 15.452.0025-2.077 - Ficha: 000351

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 2.000,00

02.06.01 - 15.452.0025-2.077 - Ficha: 000354

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00

02.06.04 - 15.451.0025-2.084 - Ficha: 000384

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$1.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R$87.565,00

Art. 4º - Os recursos de que trata este artigo,

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

foram utilizados para suprir insuficiência nas dotações orçamentárias

de despesas a conta de recursos vinculados, não onerando assim, o limite de 35%, de acordo com o previsto no

Parágrafo Único do Artigo 4º da LOA (Lei Orçamentária Anual 2018), nº 02259/2017, de 12 de Dezembro de

2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 13 de Novembro de 2018.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

Decreto n.º 03091/2018, de 26 de Novembro de 2018

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, um crédito adicional no valor de R$ 578.999,38 (quinhentos e setenta e oito mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) para suplementar dotações orçamentarias.

Art. 2º - Os recursos orçamentários apurados, foram utilizados para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

02.01.01 - 04.122.0011-2.021 - Ficha: 000007

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
R$ 2.000,00

02.01.01 - 04.122.0011-2.021 - Ficha: 000009

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 2.000,00

02.02.01 - 28.846.0000-0.003 - Ficha: 000021

3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais R $ 7.014,53

02.02.01 - 28.846.0000-0.004 - Ficha: 000022

3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
R$ 10.000,00

02.02.03 - 04.122.0012-2.024 - Ficha: 000037

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - IPMI
R$ 100,00

02.02.03 - 04.122.0012-2.024 - Ficha: 000040

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 10,00

02.02.03 - 04.122.0012-2.024 - Ficha: 000041

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00

02.02.05 - 11.334.0012-2.026 - Ficha: 000056

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 1.230,00

02.02.06 - 04.122.0012-2.027 - Ficha: 000059

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 3.300,00

02.02.06 - 04.122.0012-2.027 - Ficha: 000062

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - IPMI
R$ 2.110,00

02.02.06 - 04.122.0012-2.027 - Ficha: 000067

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00

02.03.01 - 08.241.0013-2.029 - Ficha: 000077

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 2.000,00

02.03.01 - 08.243.0014-2.032 - Ficha: 000093

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - IPMI
R$ 100,00

02.03.01 - 08.243.0014-2.032 - Ficha: 000095

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 550,00

02.03.01 - 08.243.0014-2.032 - Ficha: 000097

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 100,00

02.03.01 - 08.244.0013-2.030 - Ficha: 000080

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS
R$ 1.000,00

02.03.01 - 08.244.0013-2.030 - Ficha: 000083

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 200,00

02.03.01 - 08.244.0013-2.030 - Ficha: 000087

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 2.280,00

02.03.01 - 08.244.0013-2.030 - Ficha: 000088

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 500,00

02.03.01 - 08.244.0013-2.033 - Ficha: 000101

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - IPMI
R$ 260,00

02.03.01 - 08.244.0013-2.034 - Ficha: 000106

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 1.000,00

02.03.01 - 08.244.0016-2.037 - Ficha: 000111

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
R$ 2.400,00

02.03.03 - 13.392.0017-1.021 - Ficha: 000124

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 550,00

02.03.03 - 13.392.0017-2.042 - Ficha: 000125

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 5.800,00

02.03.03 - 13.392.0017-2.042 - Ficha: 000128

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 2.500,00

02.03.03 - 13.392.0017-2.044 - Ficha: 000132

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - IPMI
R$ 500,00

02.03.04 - 23.695.0018-2.045 - Ficha: 000137

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 2.250,00

02.04.01 - 12.365.0019-2.046 - Ficha: 000146

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 86.488,17

02.04.01 - 12.365.0019-2.046 - Ficha: 000147

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - IPMI
R$ 5.246,32

02.04.01 - 12.365.0019-2.046 - Ficha: 000148

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 11.107,05

02.04.03 - 12.365.0019-2.049 - Ficha: 000171

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.100,00

02.04.05 - 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000188

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 188.240,76

02.04.05 - 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000191

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - IPMI
R$ 8.747,43

02.04.05 - 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000193

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
R$ 1.000,00

02.04.05 - 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000195

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 2.800,00

02.04.05 - 12.361.0019-2.050 - Ficha: 000196

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.500,00

02.04.07 - 12.367.0019-2.052 - Ficha: 000213

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 700,00

02.04.07 - 12.367.0019-2.052 - Ficha: 000215

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - IPMI
R$ 100,00

02.04.12 - 12.306.0020-2.054 - Ficha: 000240

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 4.200,00

02.04.12 - 12.306.0020-2.054 - Ficha: 000242

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 3.400,00

02.04.13 - 12.361.0021-2.056 - Ficha: 000252

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 20.000,00

02.04.13 - 12.361.0021-2.056 - Ficha: 000254

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 2.300,00

02.04.13 - 12.361.0021-2.056 - Ficha: 000257

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 6.000,00

02.04.13 - 12.364.0021-2.058 - Ficha: 000260

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 600,00

02.04.13 - 12.364.0021-2.058 - Ficha: 000261

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - IPMI
R$ 260,00

02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000277

3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
R$ 12.895,12

02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000282

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
R$ 10.000,00

02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000284

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 15.200,00

02.05.01 - 10.301.0023-2.063 - Ficha: 000292

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS
R$ 1.100,00

02.05.01 - 10.301.0023-2.064 - Ficha: 000297

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 8.400,00

02.05.01 - 10.301.0023-2.064 - Ficha: 000300

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - IPMI
R$ 1.100,00

02.05.01 - 10.301.0023-2.069 - Ficha: 000310

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - IPMI
R$ 750,00

02.05.01 - 10.301.0023-2.070 - Ficha: 000312

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 2.300,00

02.05.02 - 10.301.0023-2.071 - Ficha: 000318

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 450,00

02.05.03 - 10.302.0023-2.072 - Ficha: 000322

3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 46.800,00

02.06.01 - 04.122.0025-2.079 - Ficha: 000360

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
R$ 2.000,00

02.06.01 - 04.122.0025-2.079 - Ficha: 000361

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 360,00

02.06.01 - 04.122.0025-2.079 - Ficha: 000362

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 3.500,00

02.06.01 - 15.452.0025-2.077 - Ficha: 000353

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
R$ 150,00

02.06.01 - 15.452.0025-2.077 - Ficha: 000354

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00

02.06.01 - 15.452.0025-2.078 - Ficha: 000355

3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 100,00

02.06.01 - 15.452.0025-2.078 - Ficha: 000356

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 14.950,00

02.06.02 - 17.512.0026-2.080 - Ficha: 000367

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 2.200,00

02.06.02 - 17.512.0026-2.080 - Ficha: 000370

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 19.000,00

02.06.03 - 26.782.0027-2.081 - Ficha: 000373

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 4.200,00

02.06.04 - 15.452.0025-2.083 - Ficha: 000379

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - IPMI
R$ 1.200,00

02.06.04 - 15.452.0025-2.083 - Ficha: 000383

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 3.100,00

02.07.01 - 20.605.0028-2.086 - Ficha: 000394

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 24.500,00

02.07.01 - 20.605.0028-2.086 - Ficha: 000408

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - IPMI
R$ 4.200,00

TOTAL DO RECURSO.....R$578.999,38

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$578.999,38

Art. 3º - Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentárias, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01 - 04.122.0011-2.021 - Ficha: 000007

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
R$ 1.300,00

02.02.04 - 04.122.0012-2.025 - Ficha: 000045

3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
R$ 25.000,00

02.03.01 - 08.244.0013-2.034 - Ficha: 000107

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00

02.03.01 - 08.244.0013-2.035 - Ficha: 000108

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
R$ 1.000,00

02.03.03 - 13.392.0017-2.042 - Ficha: 000125

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 550,00

02.03.04 - 23.695.0018-1.023 - Ficha: 000415

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações R $ 221.924,53

02.04.01 - 12.365.0019-2.046 - Ficha: 000151

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00

02.04.01 - 12.365.0019-2.046 - Ficha: 000425

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R$ 11.107,05

02.04.02 - 12.365.0019-2.047 - Ficha: 000153

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 28.846,93

02.04.02 - 12.365.0019-2.047 - Ficha: 000156

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - IPMI
R$ 5.246,32

02.04.02 - 12.365.0019-2.048 - Ficha: 000157

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 46.641,24

02.04.04 - 12.365.0019-2.047 - Ficha: 000173

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 44.761,00

02.04.04 - 12.365.0019-2.047 - Ficha: 000176

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - IPMI
R$ 8.747,43

02.04.04 - 12.365.0019-2.048 - Ficha: 000177

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 9.065,54

02.04.06 - 12.361.0019-2.047 - Ficha: 000200

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
R$ 10.397,62

02.04.06 - 12.361.0019-2.047 - Ficha: 000201

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 91.900,82

02.04.06 - 12.361.0019-2.048 - Ficha: 000205

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 28.115,78

02.04.13 - 12.361.0021-2.056 - Ficha: 000250

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
R$ 21.400,00

02.04.13 - 12.361.0021-2.056 - Ficha: 000255

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 1.000,00

02.04.13 - 12.361.0021-2.056 - Ficha: 000256

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 7.000,00

02.05.01 - 10.301.0023-2.061 - Ficha: 000275

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 12.895,12

02.06.01 - 15.452.0025-2.078 - Ficha: 000356

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 100,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$578.999,38

Art. 4º - Os recursos de que trata este artigo, foram utilizados para suprir insuficiência nas dotações orçamentárias

de despesas a conta de recursos vinculados, não onerando assim, o limite de 35%, de acordo com o previsto no

Parágrafo Único do Artigo 4º da LOA (Lei Orçamentária Anual 2018), nº 02259/2017, de 12 de Dezembro de

2017.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 26 de Novembro de 2018.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

DECRETO Nº 3.093/18, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre exoneração da servidora municipal

Sra. MARIA DE LOURDES CORDEIRO ZAVARIZE do cargo de Escriturário, em virtude de Aposentadoria Especial.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 17 de dezembro de 2018, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 050/18, de 17/12/18, a servidora pública municipal Sra. Maria de Lourdes Cordeiro Zavarize , RG n.º 23.526.282-1SSP/SP, CPF n° 119.951.448-94, Matricula 40003 e ocupante do cargo de Auxiliar Consultório Dentário, Regime Jurídico Estatutário, lotada Secretaria Municipal Saúde – Atenção Básica – Efetiva, em virtude de APOSENTADORIA ESPECIAL,

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

conforme informação que consta no Ofício n.º 043/18, de 12/12/2018, do Instituto de Previdência do Município de Itapura.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 17 de dezembro de 2018.

Fabio Dourado.

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

DECRETO N.º 3.094/18, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Regulamenta a venda de bebidas na praia pública municipal na comemoração do Réveillon.

Fabio Dourado, Prefeito do Município de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que no dia 31 de dezembro de 2018 a Prefeitura estará realizando a comemoração do Réveillon na praia pública municipal.

Considerando que as embalagens de vidro das bebidas podem vir a se tornar armas perigosas nas mãos de indivíduos de má fé.

DECRETA:

Art. 1°- Os comerciantes da Praia Pública Municipal ficam terminantemente proibidos de vender e servir bebidas em embalagem de vidro, das 19hs do dia 31/12/18 às 05hs do dia 01/01/19, em virtude da realização da comemoração do Réveillon na praia local, no respectivo período.

Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 18 de dezembro de 2018.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado por afixação no lugar publico de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfírio dos Santos.

Secretario Geral.

DECRETO N.º 3.095/18, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre PONTOS FACULTATIVOS nas repartições públicas municipais, nos dias 27, 28 de dezembro de 2018 e 02 de janeiro de 2019.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da manutenção do equilíbrio financeiro do Município em face das disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), diante da situação econômica atual, que afeta a arrecadação das receitas municipais;

Considerando, a alteração do cenário financeiro nacional com a elevação do custo da manutenção da máquina pública gerado pela elevação dos valores de energia elétrica, combustível e insumos em geral;

Considerando que, para garantir a prestação de serviços essenciais à população como Saúde, Educação, é necessária a tomada de novas medidas para contenção de despesas;

Considerando, que a Administração Municipal necessita dar início adoção de medidas de contenção de despesas;

Considerando, inicialmente, que no momento são necessárias medidas visando à redução imediata dos custos da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA
Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018
www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

do Município, bem como a regularidade do pagamento de servidores e fornecedores;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados PONTOS FACULTATIVOS nas repartições públicas municipais de Itapura, Estado de São Paulo, os dias 27 e 28 de dezembro de 2018 e 02 de janeiro de 2019.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior, os setores de serviços municipais em que, essenciais por sua natureza, houver necessidade de funcionamento normal ou ininterrupto.

Parágrafo único. Competirá à chefia de cada secretaria/ departamento ou setor, providenciar a escala de serviços dos servidores, em decorrência deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do disposto no "caput" do artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Itapura, 18 de dezembro de 2018.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

Portarias

PORTARIA N.º 4.110/18, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Designa o Servidor Ermis Mazaia Junior como responsável pelo Sistema de Ouvidoria "on line" da Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal, Sr. ERMIS MAZAIA JUNIOR, RG n° 18.357.802-8 SSP/SP, CPF 095.587.848-93, matricula n° 400046, para a função de Responsável pelo Sistema de Serviço de Ouvidoria do Cidadão - "on line" da Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, por meio do canal de informação existente no portal da prefeitura: www.itapura.sp.gov.br.

Parágrafo Único – A ouvidoria é o instrumento de comunicação e participação do cidadão no aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Poder Executivo à sociedade, assegurando a todo o interessado o direito de apresentar solicitações, informações, reclamações e sugestões, apontar disfunções ou, ainda, arrazoar e sugerir modificações no que concerne aos serviços públicos prestados pela Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal, 14 de dezembro de 2018.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.111/18, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre, dispensa a pedido do servidor municipal Sr. HEMÃ DE SOUZA BRAGATTO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde (área 1).

Fabio Dourado, Prefeita Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido, a partir de 14 de dezembro de 2018, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o n.º 049/18, de 13/12/2018 o

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Funcionário municipal Sr. Hemã de Souza Bragatto, RG n.º 41.429.824-X SSP/SP, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde (área 1), lotado no setor Secretária Municipal Saúde – Contratados.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 14 de dezembro de 2018.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no lugar publico de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos.

Secretário-Geral.

PORTARIA N.º 4.112/18, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Designa a Servidora Caroline Ribeiro Ferreira para a função Gestor do Regime de Adiantamento da Secretaria Municipal de Saúde de Itapura.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir desta data, a Servidora Municipal, Sra. Caroline Ribeiro Ferreira, RG n° 32.009.778 - X SSP/SP, CPF 259.458.888-18, matricula n° 130005, para a função de GESTOR DO REGIME DE ADIANTAMENTO da Secretaria Municipal de Saúde de Itapura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal, 17 de dezembro de 2018.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público de costume desta Prefeitura, na data supra.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Edital - Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.
PROCESSO SELETIVO - E D I T A L Nº 02 / 2017.

A Prefeitura Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, CONVOCA para fins de contratação em função publica o candidato abaixo relacionado, que foi aprovado em Processo Seletivo – Edital 02/2017, em regime Celetista, nos termos da legislação vigente. O não comparecimento do candidato no prazo de 03 (três) dias uteis junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, para tomar posse em sua respectiva função, significará renúncia tácita à vaga para qual foi aprovado:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – AREA 1

Clas.	Nome
3º	- LETICIA RAMOS TAVARES, RG n. 41.535.661-1 SSP/SP

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente edital.

Itapura, 17 de dezembro de 2018.

FABIO DOURADO

Prefeito Municipal